



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.136/93.

APROVA TERMO DE CONTRATO, E CONÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato com as CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC -, conforme cópia de Contrato em anexo, parte integrante da presente Lei.

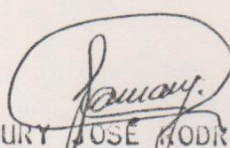
Art. 2º - As despesas de que se refere o Artigo anterior, serão Contabilizadas à Conta do Orçamento vigente, da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
03 de Agosto de 1.993.
42º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração